



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 073/2025

1.1. INTRODUÇÃO

- 1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), para atendimento as secretárias do município de Sapezal/MT.

2.2. A contratação dos serviços de hospedagem visa atender à necessidade de acomodação das autoridades, profissionais e artistas que visitam o Município de Sapezal-MT para participar dos eventos previstos no calendário anual. Além disso, daqueles que vêm prestar serviços técnicos, como assessoramento e consultoria. Esses profissionais são fundamentais para o desenvolvimento de diversas ações estratégicas e operacionais que impactam diretamente no andamento das políticas públicas e no atendimento das demandas da população.

2.3. Nesse contexto, informamos que a Ata nº 053/2024, oriunda do Pregão Presencial C/SRP nº 014/2024, vencerá no dia 10 de abril de 2025. Considerando os prazos estabelecidos pela nova lei de licitações, bem como, os prazos internos da Prefeitura de Sapezal/MT, faz-se necessário realização de uma nova contratação, a fim de evitar a interrupção dos serviços.

2.4. Portanto, a contratação dos serviços de hospedagem é essencial para garantir a adequação das condições logísticas necessárias à realização dos eventos programados para o ano corrente, bem como, à efetiva participação dos envolvidos, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informe que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Justifica-se a utilização do procedimento de registro de preços, pois, a solicitação de várias secretarias municipais, fundamentando-se no artigo 3º, III, do Decreto Municipal nº 052/2023.

4.3. No tocante as habilitações, o fornecedor deverá apresentar qualificação jurídica (art. 66 da), fiscal-trabalhista (art. 68) e econômico-financeira (art. 69) nos moldes da Lei nº 14.133/2021, bem como, quaisquer diligências solicitadas no edital.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.5. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Sapezal, na quantidade, nos dias e horários estipulados.

4.6. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas do edital.

4.9. **Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais:** O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações



que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Realizando uma pesquisa em contratações similares realizadas por outros órgão públicos, identificamos que a dois modelos de contratação, sendo: Credenciamento/Chamada Pública e Pregão, vejamos:

5.2.1. Chamamento Público:

I. Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, Edital de Chamamento Público nº 003/2024:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu agente de contratação, Paulo Henrique Brincker, designado pela Portaria nº 127, de 20 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto Credenciamento de empresas para executar Serviços de hospedagem em hotel no perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde - MT, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 27/06/2024 a 27/06/2025, nos horários: 07:00 h às 12:00 h, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Dentro do período acima, a qualquer momento, a empresa poderá solicitar o seu credenciamento, apresentando os documentos conforme Edital. Porém a contratação terá vigência limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação deste.

Local do recebimento dos documentos: Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT, fone (65) 3549-8300.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento o Agente de Contratação de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas para executar Serviços de hospedagem em hotel no perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde - MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

(https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes?action=acessoAnonimo&cod=3519&file=edita_l_de_chamamento_para_credenciamento_n_003_2024_inex_013_2024.pdf)

II. Prefeitura Municipal de Matupá/MT, Edital de Chamamento Público nº 082/2024:

Edital de Chamamento Público nº 10/2024

Assessor Contratação

Utilize o endereço IP: 202.33.17

Local: Mato Grosso/MT Origem: MUNICÍPIO DE MATUPÁ Unidade compradora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MT

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75.1 Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 Situação: Obrigação no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

ID contratação PNCP: 24772188000154-1-000323/2024 Fonte: Coplan - Consultoria E Planejamento ENH

Objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

VÁLID: HOTEL, ESTABECI...
DE 02/06/2024

VÁLID: PEDI...
NOROCURIOSA...
COMISSA...
DE 02/06/2024

(<https://pncp.gov.br/app/editais/24772188000154/2024/211>)

III. Prefeitura Municipal De Nova Alvorada Do Sul/MS, Edital de Chamamento Público nº 016/2024:



Edital nº 47/2024

licitação Contratação

Última atualização 21/05/2024

Local: Colider/MT Órgão: MUNICÍPIO DE COLIDER Unidade compradora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Modalidade de contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: E-048 Modo de entrega: Ativo Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 Situação: Desenvolvida no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000071/2024 Fonte: Coplan - Consultoria e Planejamento Eletrônico

Justificativo da Modalidade Presencial:

12. A OPÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL VISA IMPRIMIR MAIOR CELEBRIDADE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, HAJA VISTO QUE O HOTEL DEVE SER LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLIDER, DE FORMA QUE SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE, A REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL PROPORCIONE UMA VANTAGEM SIGNIFICATIVA POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VERDADEIRAMENTE INTERESSADAS EM CUMPRIR COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E ALÉM DISSO, O PREGÃO PRESENCIAL FAZUPEL A CONTRATAÇÃO DIRETA ENTRE OS PARTICIPANTES E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POSSIBILITANDO ESCOLHER O PREÇO MAIS VANTAJOSO EM TEMPO REAL. ESSA INTERAÇÃO CONTRIBUI PARA UM PROCESSO MAIS EFICIENTE E ASSEGURA QUE TODOS OS INTERESSADOS TENHAM IGUALDADE DE CONDIÇÕES NO CERTAME. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA EM AULA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO CONFORME DETERMINA O ART. 17, § 2º, DA LEI 14.133/2021. 14. OS SERVIÇOS SÓ FAZEM NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUE VÊM AO MUNICÍPIO PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NOS ASSUNTOS PERTINENTES À PRELITURA MUNICIPAL E PARA OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. PRECISANDO ORÇAMENTO ACOMODAÇÕES A ESTAS PESSOAS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NECESSITA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPEDAGEM POR DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA HOSPEDAGEM DE PESSOAS NA RECEIÇÃO DE AUTORIDADES, E HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS POR LEI, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DE ACORDO COM AS LEIS ESPECÍFICAS NESTE EDITAL.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLIDER ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

(<https://pncp.gov.br/app/editais/15023930000138/2024/71>)

5.3. Vejamos que foram encontrados dois modos de proceder com a contratação, sendo chamamento público e pregão, em razão das necessidades desta Administração Pública Municipal, optou-se em realizar o procedimento por meio de um Pregão Presencial, justificado nos moldes da Lei 14.133/2021, a seguir demonstraremos os pontos positivos em realizar um procedimento por pregão presencial:

5.4. O pregão presencial é uma modalidade de licitação utilizada para contratar bens e serviços comuns, como é o caso do serviço de hospedagem. A Lei nº 14.133/2021, no Art. 5º, traz um rol exemplificativo dos princípios que devem ser observados na aplicação da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.5. O princípio da competitividade é uns dos princípios norteadores da licitação pública que objetiva agregar o maior número de interessados, para que, com olhos na eficiência e na isonomia, aumenta-se o universo de propostas que lhes são encaminhadas, podendo legitimamente escolher aquela que seja a mais vantajosa ao interesse público.

5.6. No caso do pregão presencial, esse princípio é ainda mais forte, pois garante uma disputa direta entre os fornecedores, resultando em uma **contratação mais vantajosa** para a Administração Pública, no que se refere **à economicidade**. Por outro lado, **o credenciamento não permite esse tipo de disputa, o que pode limitar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

5.7. Conforme já mencionado a contratação dos serviços de hospedagem visa atender à necessidade de acomodação de autoridades, profissionais e artistas que visitam o Município de Sapezal-MT para participar dos eventos previstos no calendário anual. Além disso, daqueles que vêm prestar serviços técnicos, como assessoramento e consultoria.

5.8. Nesse contexto, o pregão presencial se destaca, pois possibilita a contratação de prestadores de serviços localizados na região onde a hospedagem é necessária, possibilitando que as empresas locais, especialmente aquelas que prestam serviços de hotelaria de qualidade, possam participar diretamente da licitação, garantindo uma disputa justa e competitiva.

5.9. Essa participação amplia a competição e oferece vantagens econômicas, pois as empresas locais têm a possibilidade de oferecer preços mais vantajosos, além de contribuir para o desenvolvimento da economia local. A exigência de que os fornecedores tenham suas instalações na cidade de Sapezal/MT reforça essa dinâmica, sem prejudicar a competitividade do certame, visto que há várias empresas qualificadas na região, serão anexados aos autos orçamentos privados das empresas locais, acompanhados dos respectivos cartões CNPJ, nos quais constam a descrição dos serviços oferecidos por elas.

5.10. Diante do exposto, a escolha pela modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços de hospedagem em Sapezal/MT é a melhor solução, pois garante uma ampla competitividade, promove o desenvolvimento das empresas locais e assegura uma contratação vantajosa em termo de economicidade haja vista que haverá uma disputa.

5.11. Além disso, o processo será conduzido com total transparência, uma vez que o Departamento de Licitações Central dispõe de uma sala equipada com recursos para gravação de áudio e vídeo, permitindo a transmissão ao vivo



do certame. Isso atende ao disposto no Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e o acesso amplo às informações do processo, incluindo credenciamento, propostas e lances.

5.12. Assim, a modalidade de pregão presencial, aliada à transparência, competição e economicidade é a mais adequada para a contratação desse tipo de serviço.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: DR (diária).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas, bem como, com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

7.3. Para a formação da cesta de preços foi utilizado a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços” que expõe com precisão os preços praticados por outros entes públicos pertencentes a federação, além disso, as contratações similares de outras Prefeituras.

7.4. Ainda, foram utilizadas duas cotações particulares, uma vez que o processo exige que as empresas participantes possuam hotéis no município de Sapezal. Como o pregão é presencial, foi necessária a apresentação dessas cotações para comprovar a existência de empresas que prestam esse tipo de serviço na região. Portanto, a cesta de preços elaborada atende às exigências legais e ao contexto local, garantindo a adequação dos valores e a legalidade do processo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Considerando que a contratação dos serviços de hospedagem visa atender à necessidade de acomodação de autoridades, profissionais e artistas que visitam o Município de Sapezal-MT para participar dos eventos previstos no calendário anual. Além disso, daqueles que vêm prestar serviços técnicos, como assessoramento e consultoria.

8.3. Nesse sentido, a contratação dos serviços de hospedagem é essencial para garantir a adequação das condições logísticas necessárias à realização dos eventos programados para o ano corrente, bem como, à efetiva participação dos envolvidos, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município.

8.4. Como esse serviço é comum, não necessita de assistência técnica.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



10.2. A contratação dos serviços de hospedagem é essencial para garantir a adequação das condições logísticas necessárias à realização dos eventos programados para o ano corrente, bem como, à efetiva participação dos envolvidos, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização da ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização. Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão será homologado assim que vencer as ARP's vigentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O processo em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantagem da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses do Art. 6º, inciso XLI, Art. 78, inciso IV e Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

15.2. A modalidade de licitação será Pregão Presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço de hospedagem em hotel local, não envolvendo complexidade técnica na sua realização, ainda, procedimentado por um Registro de Preços.

15.3. A justificativa do Pregão na forma presencial encontra-se no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar, bem como, no Documento de Formalização – DFD.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da



correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA E DESCRITIVO DO SERVIÇO E QUANTIDADE conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito válidas com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

16.4. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL)**, para atendimento as secretárias do município de Sapezal/MT.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
VITÓRIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO
Matrícula nº 5627